



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 004 de 17/04/2026, do Legislativo Municipal, que “Altera o Art. 1º, da Lei nº. 3031/2025 de 17 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos, da Câmara Municipal de Tabapuã, cria e regulamenta as funções e suas respectivas gratificações e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº. 3031/2025, de 17 de novembro de 2025, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica fixado a remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo, função de confiança e em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, que passam a corresponder as seguintes referências:

I – Chefe de Gabinete, será remunerado pela referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

II – Diretor de Apoio Legislativo, será remunerado pela referência “5” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

III – Assessor de Diretor de Apoio Legislativo, será remunerado pela referência “3” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

IV – Procurador Jurídico, será remunerado pela referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

V – Diretor Geral, será remunerado por gratificação de 50% da referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

VI – Analista Administrativo, será remunerado pela referência “4” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

VII – Assistente Parlamentar, será remunerado pela referência “3” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

VIII – **Contador**, será remunerado pela referência “4” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

IX – **Auxiliar de Secretaria**, será remunerado pela referência “2” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

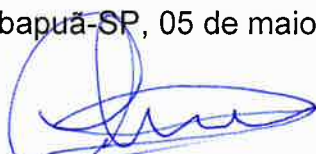
X - **Auxiliar de Contabilidade**, será remunerado pela referência “2” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

XI – **Executor de Serviços Gerais**, será remunerado pela referência “1” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente

Art. 02º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

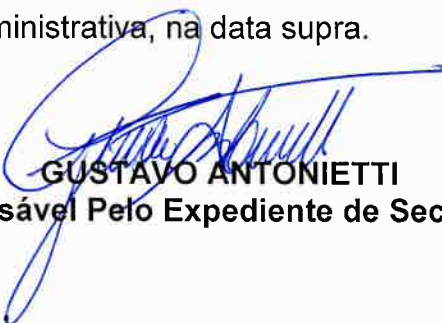
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de maio de 2026.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelo Expediente de Secretaria